



**LEI Nº 4.893, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.307/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
607	10.302.0004.2561.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE		121.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	01	00
	01		TESOURO				
	300	046	Aquisição de veículo para saúde				

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB				
469	12.364.0010.2416.0000		Sentenças Judiciais		-121.000,00		
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

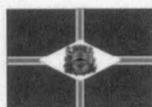
**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

**II)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com redução de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).





**II)** Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com redução de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 28 de agosto de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

